



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em:

OF - 222/2019 11/10/2019 09:26

Referente ao documento **DOCUMENTO EXTERNO nº 365/2019**

**OFÍCIO nº OF - 222/2019**

Caxias do Sul, 10 de Outubro de 2019.

Exmo. Sr.  
Daniel Antonio Guerra  
MD. Prefeito Municipal de Caxias do Sul

Senhor Prefeito.

Considerado que o Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul, na 361ª Sessão Ordinária da XVII Legislatura, realizada em 08 de outubro de 2019, decidiu, nos termos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, pela admissibilidade da denúncia por infração político-administrativa ajuizada contra Vossa Excelência, protocolada em 27 de outubro de 2019 e tombada nesta casa sob o Documento Externo nº 365/2019 e aditamentos à denúncia, por meio dos Documentos Externos nº 366/2019 e nº 373/2019, a Comissão Processante, constituída pelos Vereadores Alceu João Thomé, eleito Presidente da Comissão, Paula Cristina Ioris de Oliveira, eleita Relatora, e Elisandro Fiúza Gonçalves, **NOTIFICA** Vossa Excelência da decisão da Câmara Municipal, para que tome conhecimento da denúncia e dos documentos que a instruem.

Integram a presente notificação cópia integral: Documento Externo nº 365/2019; Documento Externo nº 366/2019; Documento Externo nº 373/2019; Pedido de Adiamento; Relatório da Votação do pedido referido adiamento; Relatório de Votação de Admissibilidade do DE nº 365/2019; Ofício nº 218/2019; Ata 01/2019 da Comissão Processante; Requerimento Sem Discussão nº 374/2019, solicitando a Certidão de Pronunciamentos da 361ª Sessão Ordinária da XVII Legislatura, realizada em 08 de outubro de 2019; Ofício nº 220/2019; Ata 02/2019 da Comissão Processante; e Certidão da 361ª Sessão Ordinária da XVII Legislatura, realizada em 08 de outubro de 2019.

Faz saber, ainda, que, nos termos do art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67, Vossa Excelência terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação, para apresentar defesa prévia por escrito, indicar as provas que pretender produzir e arrolar testemunhas, até o máximo de dez.

Respeitosamente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

---

Ver. Alceu João Thomé  
Presidente

Ver. Elisandro Fiuza Gonçalves

Ver. Paula Cristina Ioris de Oliveira  
Relatora